



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Edital nº 27 de 13 de março de 2023

CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC-EM/IF BAIANO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna publico o presente Edital, contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de Iniciação Científica para discentes de ensino médio (PIBIC/IF Baiano), apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade à Resolução Normativa N° 17/2006 – CNPq e às normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano, conforme Resolução n° 69/CONSUP/IF Baiano, de 9 de junho de 2020.

1. OBJETIVOS

O PIBIC EM visa a contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos, a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais entre os discentes de Ensino Médio, mediante a participação em atividades de popularização das ciências e das artes e em pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as).

2. NATUREZA

2.1 O presente Edital selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq, pelos campi e reitoria do IF Baiano para o ano de 2023.

2.1.1 Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica Júnior do CNPq/IF Baiano, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser indicados(as) os(as) discentes regulares dos cursos de Ensino Médio do IF Baiano.

2.1.2 Essas bolsas terão vigência definida de acordo com o CNPq/IF Baiano.

2.1.3 O valor da bolsa será estipulado em conformidade com a Portaria CNPq n° 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

2.2 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de “Auxílio ao Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano.

2.3 O mesmo projeto não poderá ser contemplado com mais de uma bolsa PIBIC em Editais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE), salvo existam bolsas remanescentes, as quais serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de classificação geral.

2.4 Dentre as bolsas PIBIC EM-CNPq, duas serão destinadas para projetos de pesquisa coordenados por servidores vinculados ao Programa Ciência Itinerante.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA

3.1 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. estar regularmente matriculado(a) em cursos integrados ou subsequentes do IF Baiano;

II. estar apto(a) a completar os 12 (doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano.

III. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);

IV. ter disponibilidade para dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto;

V. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa PIBIC-CNPq/IF Baiano, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio-moradia ou similar ofertada pela instituição de vínculo, no caso de estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução N° 13, de 10 de maio de 2013;

- VI. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses;
- VII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- VIII. conhecer as normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano e a Resolução Normativa N° 17/2006 – CNPq;
- IX. possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- X. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/IF Baiano.
- XI. a equipe de execução do projeto pode contar com a participação de voluntários (discentes) que deverão ser inscritos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Na condição de voluntário, o discente não será beneficiado por bolsa de pesquisa.

3.2 O vínculo institucional do(a) bolsista permanece enquanto houver matrícula ativa em curso de Ensino Médio do IF Baiano.

3.3 Aprovada a proposta, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados no projeto SUAP, até às 23:59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme no cronograma do Anexo I:

- I. Declaração de Cadastro do(a) Bolsista
- II. Termo de Compromisso de Bolsista assinado
- III. Documento de Identificação com foto do(a) bolsista, preferencialmente contendo numeração do CPF;
- IV. CPF do(a) bolsista (caso não esteja registrado no documento de identificação, item II);
- V. Declaração ou Histórico escolar do(a) bolsista emitido pela Secretaria de Registros Acadêmicos, contendo IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) e semestre do(a) bolsista;
- VI. Dados bancários do(a) bolsista (necessariamente conta-corrente do Banco do Brasil, se bolsista CNPq).

4. REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1 O(A) Proponente (orientador(a)) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;
- II. para as bolsas fomentadas por agência externa (PIBIC EM-CNPq), é necessário ser professor(a) ou pesquisador(a) com titulação de mestre, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- III. para as bolsas institucionais (PIBIC EM-IFBAIANO), é necessário ser professor(a), pesquisador(a) ou Técnico(a) Administrativo(a) em Educação, com titulação mínima de mestre, obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de difusão da área. Caso se trate de título obtido no exterior, é necessário ter sido formalmente convalidado no Brasil;
- IV. é recomendável, mas não obrigatória, a participação em um grupo de pesquisa, preferencialmente, vinculado ao IF Baiano e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- V. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no mínimo, há três meses. Destaque-se que qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que possa ser reconhecida pelos sistemas CNPq, publicada e posteriormente, integrada ao SUAP/IF Baiano;
- VI. conhecer as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano;
- VII. Para concorrer às bolsas PIBIC EM-CNPq destinadas como cota para o Programa Ciência Itinerante, o(a) proponente deverá coordenar um dos grupos deste Programa.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deve:

- I. seguir o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/guia-de-procedimentos/>>;
- II. estar claramente caracterizada como de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- III. constar na justificativa se a proposta está articulada com outros projetos de pesquisa desenvolvidos por integrantes do mesmo Grupo de Pesquisa;
- IV. deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no SUAP;
- V. os projetos de pesquisa devem apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico regional;

VI. apresentar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBIC no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;

VII. conter, obrigatoriamente, ao menos 1 (um/uma) servidor(a) coordenador(a), qual seja, o(a) proponente, e 1 (um/uma) discente, candidato(a) à bolsa, inseridos na aba "Equipe" da proposta.

5.2 O discente candidato à bolsa deve ser inicialmente cadastrado como voluntário na aba "Equipe" da proposta, no ato de submissão do projeto no SUAP. É de responsabilidade do coordenador do projeto, a indicação de discente que atenda aos requisitos previstos no item 3.3. Após aprovação e contemplação da proposta, será possível alterar o vínculo do discente para "bolsista" no SUAP, desde que os documentos comprobatórios sejam apresentados conforme item 3.3, dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

5.3 O coordenador deverá incluir, dentro os anexos do projeto no SUAP, o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo V) devidamente preenchido e assinado.

5.4 Não será homologada a proposta de proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou com a PROPES do IF Baiano, até a data de finalização das inscrições.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, conforme Anexo IV, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);

II. serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário). Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III. hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

6.2 O plano de aplicação poderá ser apresentado de modo detalhado, item por item, ou em um único item com a descrição da despesa denominada "material de custeio", em referência ao valor total da taxa de bancada solicitada no projeto.

6.3 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deve ser feita junto ao SUAP/IF Baiano, conforme Nota Informativa 01/2023 emitida pela PROPES.

7. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

7.1 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto, conforme item 5 desse Edital, exclusivamente via internet, por meio do SUAP (Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos) até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I deste edital.

7.2 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP.

7.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Anexo I deste edital.

7.4 A PROPES não se responsabiliza pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

7.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o/a candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

7.6 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

7.7 Constatado o envio de propostas idênticas, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) *ad hoc*, membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIICT/IF Baiano) e membros da PROPES.

Parágrafo único. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois avaliadores.

8.2 O projeto de pesquisa será avaliado conforme o Anexo III – Critérios para priorização das propostas. A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações e o número de quesitos avaliados.

8.3 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II -Quadro de atribuição de pontos. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP:

Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica

Parágrafo único. A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente do Currículo Lattes do proponente.

8.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

Parágrafo único. A nota final é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa e de 30% para o currículo do proponente.

8.5 Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7,0 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre

as avaliações.

8.6 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.

8.7 As propostas classificadas, em ordem decrescente de pontuação, dentro do número de vagas (Anexo VII) serão consideradas aprovadas e contempladas.

8.8 Os projetos aprovados nas primeiras colocações serão contemplados com as cotas de bolsas fomentadas pelo CNPq, conforme ordem de classificação. Em seguida, serão distribuídas as cotas de bolsas institucionais destinadas por *Campus*, conforme quantitativo no anexo VIII.

Parágrafo único. As demais propostas farão parte do Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, segundo a ordem de classificação, conforme disponibilidade orçamentária.

8.9 Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, seus projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

9.1 O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas/voluntários(as) e do projeto será realizado por meio da atualização do desenvolvimento do projeto no SUAP e da participação no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX)

9.2 Todos(as) os(as) bolsistas deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais ou conforme definido pela organização, no CEPEX promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - (CIICT-IF Baiano) e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores.

Parágrafo único. Caso o bolsista esteja comprovadamente impedido de apresentar o resultado de sua pesquisa, este será apresentado pelo orientador do projeto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização desta atividade por terceiros não autores do trabalho.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Uma vez aprovada a proposta, o(a) bolsista indicado(a) e o(a) Orientador(a) terão as seguintes obrigações:

10.2 Do(a) Bolsista

- I. preencher, assinar e cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de Compromisso do(a) Bolsista. No caso de bolsista CNPq, um termo de outorga será encaminhado pela Plataforma Chagas ao endereço eletrônico do discente cadastrado no currículo Lattes, o qual também deverá ser assinado;
- II. cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (se bolsista CNPq);
- III. fazer referência ao apoio do CNPq (se bolsista CNPq) e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- IV. apresentar os resultados da pesquisa no CEPEX promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;
- V. seguir as orientações fornecidas pelo CNPq através de e-mail enviado pela Plataforma Carlos Chagas para efetivar seu cadastro como bolsista. O não acompanhamento desse procedimento pelo bolsista ou o descumprimento do prazo (de trinta dias) implicará na não efetivação da bolsa. Esta bolsa será destinada a outro discente indicado pelo coordenador do projeto.

10.3 Do(a) Orientador(a)

- I. inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;
- II. indicar bolsista que atenda aos requisitos de frequência e desempenho para ser contemplado(a) com bolsa de Iniciação Científica;
- III. acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a);
- IV. orientar o(a) bolsista para a apresentação dos resultados da pesquisa no CEPEX promovido pela PROPES;
- V. fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua graduação;
- VI. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;
- VII. não permitir que a apresentação no CEPEX seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;
- VIII. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano e CNPq a todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- IX. preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo V) com relação ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;
- X. manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas, plano de desembolso e demais atividades realizadas do Projeto de Pesquisa.

- XI. concluir o projeto de pesquisa no SUAP, com informações detalhadas descrevendo os resultados alcançados;
- XII. oferecer ao discente as atividades de formação científica inerentes ao projeto de pesquisa em questão;
- XIII. orientar o discente à assinatura do termo de outorga junto à Plataforma Carlos Chagas, se bolsista CNPq;
- XIV. apresentar os resultados da pesquisa no CEPEX promovido pela PROPES, na impossibilidade de participação do(a) bolsista no evento.

10.4 Do(a) Voluntário(a)

- I. realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano a todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;
- III. preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo VI) quanto ao sigilo e confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICAS E FINANCEIRA

11.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto em até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo as orientações da Nota Informativa 01/2023 emitida pela PROPES;

11.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro a Pesquisadores;

11.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.

11.4 Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser inseridos na aba "Plano de Desembolso" (SUAP) do projeto aprovado e contemplado.

12. TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O termo de compromisso deverá ser assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, e anexado ao projeto no ato da submissão da proposta.

12.2 O(A) pesquisador(a) é responsável por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

13. SUBSTITUIÇÕES

13.1 A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo edital, mediante justificativa do(a) orientador(a) e atendendo os prazos definidos pela PROPES, conforme formulário de Alteração de Projeto, disponível no SUAP.

13.2 O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar o Formulário de Alteração de Projeto de Pesquisa, disponível no SUAP, à Coordenação de Pesquisa do Campus, a qual encaminhará para a PROPES por meio de processo SUAP, anexando a documentação exigida no item 3.3. deste edital.

13.3 O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios definidos no item 3.1, bem como as condições e os requisitos estabelecidos nas normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Baiano.

13.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme orientação da mesma.

13.5 Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) orientador(a), deverá ser indicada sua substituição à PROPES/IF Baiano, por meio do formulário de Alteração de Projeto, devendo o novo orientador atender aos requisitos previstos no item 4 do presente edital, sendo o(a) bolsista preservado(a) com a continuidade da bolsa.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÕES

14.1 O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do "Auxílio ao Pesquisador" será realizado por meio do SUAP.

14.2 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I deste edital, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo (<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>).

14.3 É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados pela PROPES.

14.4 Propostas com documentação incompleta, inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou que não atendam às exigências deste edital e/ou infringirem as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano desclassificarão automaticamente o(a) candidato(a).

15. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

15.2 A obrigação de manter segredo, de que trata este edital, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual e a divulgação científica será pautada por cuidados de proteger informações relevantes de um possível registro de patentes.

15.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação N°10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação n° 11.174/09.

15.4 O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

16.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

16.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

16.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>

16.6 O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 A impugnação do edital deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, devendo o campo "Assunto" ser preenchido com: "Impugnação ao Edital PROPES 27/2023".

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma (Anexo I).

17.3 Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.

18. RECURSOS

18.1 A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via SUAP, na opção "Interposição de recurso", conforme Anexo I.

18.2 Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa deste Edital. Caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o último recurso interposto.

18.3 Caberá à PROPES decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

18.4 Deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador. A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação

18.5 Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital.

19.2 Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

19.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

19.4 O ato de inscrição indica que o(a) proponente conhece as exigências do presente edital e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

19.5 Os casos omissos serão analisados pela PROPES.

19.6 Para contato, utilizar o telefone PROPES/Reitoria Tel: (71) 31860028 e e-mail: propes@ifbaiano.edu.br .



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	13/03/2023
Impugnação do Edital	14/03/2023
Respostas à impugnação do Edital	15/03/2023
Submissão de propostas	16/03/2023 a 28/04/2023 (23h59min)
Homologação das inscrições	03/05/2023
Período de recurso da homologação	04/05/2023
Respostas aos recursos contra a homologação	05/05/2023
Período de avaliação das propostas homologadas	08/05/2023 a 29/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	01/06/2023
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	02/06/2023 (23h59m)
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	06/06/2023
Resultado Final	06/06/2023
Prazo para entrega das documentações dos(as) bolsistas	07/06/2023 a 15/06/2023



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO II

Quadro de atribuição de pontos

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Iniciação Científica (CGIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano.

2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a).

Itens Avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Iniciação Científica na Instituição:	2
2 - Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização):	1
3 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2
4 - Orientação de Teses de Doutorado:	3
5 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição sob sua Coordenação:	3
6 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
7 - Participação em Banca de Mestrado:	2
8 - Participação em Banca de Doutorado:	3
9 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	1
10 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição como membro:	1
11 - Organização e Publicação de livro com ISBN:	3
12 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A1 e A2):	3
14 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis B1 e B2):	2
15 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis entre B3 e B5):	1
16 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis C):	0,5
17 - Participação como conferencista:	0,5
18 - Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais:	0,5
19 - Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais:	0,5

20 – <i>Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados:</i>	0,2
21 - <i>Produção de trabalhos técnicos:</i>	1
22 - <i>Membro de corpo editorial de periódicos:</i>	2
23 - <i>Revisor de periódicos:</i>	1
24 - <i>Premiações:</i>	2
25 - <i>Registro de Patente no INPI</i>	2
26 - <i>Registro de Software no INPI:</i>	2
27 - <i>Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI:</i>	2
28 - <i>Título de Doutor reconhecido pelo MEC:</i>	7
29 - <i>Título de Mestre reconhecido pelo MEC:</i>	5
30 - <i>Título de Especialista reconhecido pelo MEC:</i>	3



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO III

Critérios de seleção e avaliação das propostas

BAREMA	
<i>Itens avaliados</i>	<i>Pontuação atribuída</i>
Título: Deve apresentar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.	0 – 5
Resumo e Palavras-Chave Apresentar de modo sintético e consistente, os pontos mais importantes do projeto: introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados. Usar no máximo 5 (cinco) palavras-chave.	0 – 10
Viabilidade do projeto Proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis, em concordância com o plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma de metas/objetivos específicos.	0 – 10
Justificativa Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver. De modo claro e conciso, apresentar a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados. Em adição, indicar também, a relevância social, cultural, técnica e científica da proposta de estudo, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	0 – 15
<i>Fundamentação Teórica</i> Abordar os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema de estudo e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	0 – 10
<i>Material e Métodos</i> Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa. Informar também sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investigação, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo exploratória, etnográfica ou experimental.	0 – 20

<p>Objetivo Geral/Objetivos específicos:</p> <p>O objetivo geral consiste na apresentação da ideia central do trabalho e descrição da sua finalidade. Contém a hipótese ou o problema que será investigado no estudo, assim como a delimitação do tema abordado. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.</p>	<p>0 – 10</p>
<p>Resultados esperados</p> <p>Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos e/ou patentes, bem como os meios destinados à difusão do conhecimento.</p>	<p>0 – 10</p>
<p><i>Inserção e articulação do projeto com Grupo de Pesquisa ou com outros projetos concluídos ou em desenvolvimento, citados na proposta</i></p>	<p>0 – 5</p>
<p>Referências Bibliográficas</p> <p>Deve apresentar aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.</p>	<p>0 – 5</p>
<p><i>Pontuação total do projeto</i></p>	<p><i>100</i></p>



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS – TAXA DE BANCADA

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
MATERIAL DE CONSUMO	<ul style="list-style-type: none">• <i>Materiais de expediente;</i>• <i>Materiais de reposição;</i>• <i>Material de processamento de dados;</i>• <i>Material didático;</i>• <i>Material químico;</i>• <i>Material farmacológico;</i>• <i>Gêneros alimentícios;</i>• <i>Material elétrico e eletrônico;</i>• <i>Material para áudio, vídeo e foto;</i>• <i>Sementes, mudas e insumos;</i>• <i>Material laboratorial;</i>• <i>Ferramentas;</i>• <i>Etc.</i> <p>OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.</p>	<p>- <i>Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: "Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc." (Fonte: Tesouro Nacional).</i></p>	<p>São aceitos:</p> <ol style="list-style-type: none">a. <i>Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada*.</i>b. <i>Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal*.</i>c. <i>Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição*.</i>d. <i>Nota Fiscal com "faturamento antecipado" deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material*.</i> <p><i>*Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos</i></p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• <i>Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes;</i>• <i>Despesas com diárias/hospedagem para os discentes;</i>• <i>Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), para treinamentos (valor máximo R\$200,00 por dia).</i>• <i>Despesas com combustível.</i>	<ul style="list-style-type: none">• <i>Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor.</i>• <i>As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades.</i>• <i>É permitida a aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto.</i>• <i>É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária.</i>	<p>São aceitos:</p> <ol style="list-style-type: none">a. <i>Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</i>b. <i>Bilhete de passagem;</i>c. <i>Recibo simples constando o valor, emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).</i> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>

<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Reparo e conservação de bens móveis;</i> • <i>Análise clínicas e laboratoriais;</i> • <i>Despesas com instalação de equipamentos, manutenções.</i> • <i>Manutenção de sistemas, criação de sites;</i> • <i>Etc.</i> 	<p><i>São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.</i></p>	<p>São aceitos:</p> <p>a. <i>Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</i></p> <p>b. <i>Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, em nome do Coordenador do Projeto.</i></p> <p><small>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</small></p>
<p>SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Despesas com instalações de equipamentos;</i> • <i>Serviços de gráfica;</i> • <i>Licença para utilização de software por tempo determinado;</i> • <i>Editoração de material;</i> • <i>Confecção de camisas;</i> • <i>Etc.</i> 	<p><i>São considerados serviços de terceiros / pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.</i></p>	<p>São aceitos:</p> <p>a. <i>Folder das palestras ministradas;</i></p> <p>b. <i>Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto.</i></p> <p><small>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</small></p>
<p>PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00).</i> • <i>Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia)</i> • <i>Etc.</i> 	<p><i>- Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional.</i></p>	<p>São aceitos:</p> <p>a. <i>Para taxa de inscrição: Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do discente e Certificado de participação no evento;</i></p> <p>b. <i>Para diárias: Notas Fiscais do estabelecimento ou Recibo simples constando o valor, emitido em nome do discente (assinatura e RG).</i></p> <p>c. <i>Para passagens: Bilhetes.</i></p> <p><small>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</small></p>

OBSERVAÇÕES:**O QUE NÃO É PERMITIDO:**

- Realizar despesas fora do período de execução do projeto.
- Pagamento a si próprio.
- Aquisição de materiais permanentes, salvo se houver previsão em edital.
- Pagamento de materiais para manutenção de veículos.
- Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.
- Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas:
 - a. *Físicas* com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - b. *Jurídicas* que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos.
- Pagamento de despesas com coffee break, banquetes e similares.
- Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.
- Realização de reformas e ampliação de áreas construídas (obras e serviços de construção civil).
- Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc).
- Pagamentos antecipados aos fornecedores.
- Despesas bancárias.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

IDENTIFICAÇÃO
Nome do(a) Coordenador(a)
Campus:
Edital:
Título do Projeto:
Deseja concorrer para cotas de bolsas: PIBIC-CNPq-Af: ()SIM ()NÃO <small>Preencher este campo no ato de <u>submissão</u> de projeto em que há bolsistas de Graduação. Verificar requisitos estabelecidos no Edital.</small> PIBIC-IFBAIANO Ciência Itinerante: ()SIM ()NÃO <small>Preencher este campo no ato de <u>submissão</u> de projeto em que há bolsistas de Ensino Médio. Verificar requisitos estabelecidos no Edital.</small>
CARTA DE CONFIDENCIALIDADE

Eu me comprometo a manter confidencialidade com relação a toda documentação e toda informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa supramencionado vinculado aos espaços de criação intelectual, realizado no âmbito da instituição ou fora dele, ou ainda informações de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projeto, concordando em:

1. Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto de pesquisa;
2. Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto de pesquisa;
3. Não explorar, em benefício próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa
4. Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa.

Declaro ter ciência do sigilo das informações da Resolução/CONSUP nº 35, de 01 de setembro de 2016, que rege o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica, abaixo descritas:

Art. 6º Toda criação intelectual realizada no IF Baiano deve ser devidamente comunicada ao NIT do IF Baiano para que se atenda às regras de titularidade deste regulamento, sendo que os pesquisadores, professores, funcionários, alunos, estagiários, bolsistas devem manter sigilo sobre suas criações intelectuais e das quais tiverem conhecimento, bem como devem apoiar as ações visando à proteção jurídica e à exploração econômica das mesmas.

§ 1º A obrigação de confidencialidade prevista no artigo anterior se estende a todo o pessoal envolvido no processo até a data em que se assegure a proteção da criação intelectual.

§ 2º Todos os pesquisadores, professores, estudantes, funcionários e terceiros envolvidos em projetos de pesquisa, ensino e extensão que possam resultar em uma criação intelectual ou patente, devem assinar, ao ingressar no projeto, uma Carta de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar as informações e dados a que tiverem acesso.

Art. 7º As pessoas ou entidades coparticipantes obrigam-se a celebrar um termo de confidencialidade sobre a criação intelectual objeto da coparticipação.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de formalização, encaminhamento e acompanhamento do pedido de patente ou registro até a data da sua concessão.

Art. 8º Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.

§1º Os nominados no art. 6º deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade relativo às suas atividades de pesquisa no IF BAIANO.

Declaro estar ciente e concordar, para todos os efeitos legais, com as informações contidas neste Termo.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO
Nome do(a) Bolsista:
Campus:
Editais:
Título do Projeto:
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que não possuo bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

Eu me comprometo, ainda, a manter confidencialidade com relação a toda documentação e toda informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa supramencionado vinculado aos espaços de criação intelectual, realizado no âmbito da instituição ou fora dele, ou ainda informações de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projeto, concordando em:

1. Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto de pesquisa;
2. Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto de pesquisa;
3. Não explorar, em benefício próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa
4. Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa.

Declaro ter ciência do sigilo das informações da Resolução/CONSUP nº 35, de 01 de setembro de 2016, que rege o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica, abaixo descritas:

Art. 6º Toda criação intelectual realizada no IF Baiano deve ser devidamente comunicada ao NIT do IF Baiano para que se atenda às regras de titularidade deste regulamento, sendo que os pesquisadores, professores, funcionários, alunos, estagiários, bolsistas devem manter segredo sobre suas criações intelectuais e das quais tiverem conhecimento, bem como devem apoiar as ações visando à proteção jurídica e à exploração econômica das mesmas.

§ 1º A obrigação de confidencialidade prevista no artigo anterior se estende a todo o pessoal envolvido no processo até a data em que se assegure a proteção da criação intelectual.

§ 2º Todos os pesquisadores, professores, estudantes, funcionários e terceiros envolvidos em projetos de pesquisa, ensino e extensão que possam resultar em uma criação intelectual ou patente, devem assinar, ao ingressar no projeto, uma Carta de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar as informações e dados a que tiverem acesso.

Art. 7º As pessoas ou entidades co-participantes obrigam-se a celebrar um termo de confidencialidade sobre a criação intelectual objeto da co-participação.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade estende-se a todo o pessoal envolvido no processo de formalização, encaminhamento e acompanhamento do pedido de patente ou registro até a data da sua concessão.

Art. 8º Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.

§1º Os nominados no art. 6º deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade relativo às suas atividades de pesquisa no IF BAIANO.

Declaro estar ciente e concordar, para todos os efeitos legais, com as informações contidas neste Termo.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO VII

QUANTITATIVO DE VAGAS

Fonte	Quantidade
CNPq	60
<i>Campus</i> Alagoinhas	06
<i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa	03
<i>Campus</i> Catu	04
<i>Campus</i> Governador Mangabeira	06
<i>Campus</i> Itaberaba	04
<i>Campus</i> Itapetinga	03
<i>Campus</i> Santa Inês	04
<i>Campus</i> Senhor do Bonfim	02
<i>Campus</i> Serrinha	02
<i>Campus</i> Teixeira de Freitas	02
<i>Campus</i> Uruçuca	01
<i>Campus</i> Valença	06
<i>Campus</i> Xique-Xique	05
Reitoria	02

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 13/03/2023 15:53:38.
- **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR - CD2 - RET-PROPE**, em 13/03/2023 15:06:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 414725
Verificador: 2bc79caca8
Código de Autenticação:

